

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

vice-Governador



Macapá-Amapá
31 de Agosto de 2018 - Sexta-feira
Circulação: 31.08.2018 às 17:30h
Exemplar com 16 páginas
Nº 6754

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3398 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 2881/2018-GAB/PGE**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Emily Kisley do Amaral Ferreira** do cargo em comissão de Secretário Executivo Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 30 de agosto de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02953296. Cód. CRC: 321C08D
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0828/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3399 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 2825/2018-GAB/PGE**,

RESOLVE:

Exonerar **Fabrizio de Carvalho da Silva** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III – Tecnologia da Informação/Central de Licitações e Contratos - CLC, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02953295. Cód. CRC: 168754E
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0828/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3400 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 2825/2018-GAB/PGE**,

RESOLVE:

Nomear **Geovane Vanzeler Melonio** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III – Tecnologia da Informação/Central de Licitações e Contratos - CLC, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02953294. Cód. CRC: E55A3FA
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0828/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3401 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas:Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Joven.:Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres:Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaiaira Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Perseu da Silva Aparício
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Aleir Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Robson de Castro Teixeira
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Guaraci Assis Pastana

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: José Anselmo de Sousa Lima
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 2826/2018-GAB/PGE**,

RESOLVE:

Nomear **Ana Rute Lacerda da Rocha Nascimento de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Contador/ Central de Licitações e Contratos - CLC, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02953293. Cód. CRC: 7EAC48A
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3402 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 2824/2018-GAB/PGE**,

RESOLVE:

Exonerar **Julia Sussuarana Galvão Camerino** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 05 de julho de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02953292. Cód. CRC: BCE4C8D
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3403 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 2824/2018-GAB/PGE**,

RESOLVE:

Nomear **Jemily Miranda Aragão** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 05 de julho de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02953291. Cód. CRC: 24DC1FF
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3404 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 763/2018-GAB/DGPC**,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Delegacia Geral de Polícia Civil:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Alberto Gamalier Vasconcelos Martins - Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 369080, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Dejai Monteiro Maciel - Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 308749, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Marcos Zuqueto Farias - Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 95110, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Fábio Almeida Brasil Freire - Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 914444, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Francisco Monteiro de Melo - Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 367605, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
José dos Santos Sacramento - Agente de Polícia Civil, Matrícula SIAPE nº 1014813, Quadro: ex-TFA	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Danusa Vasques de Oliveira - Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 916781, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs

Cód. verificador: 02953290. Cód. CRC: 0B75C3A
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 3405 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4311/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Camila Teodosio Brito Rodrigues da função

comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Marly Maria e Souza da Silva, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação,

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs

Cód. verificador: 02953259. Cód. CRC: 02F7798
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 3406 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4311/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionada e do cargo em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO	Fernando Corrêa da Silva	Sec. Escolar	CDI-1
E. E. PROFª MARIA MERIAN DOS SANTOS CORDEIRO FERNANDES	Ângela Teresa Quintela Miranda Ferreira	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. JOSÉ BONIFÁCIO	Maria Claudenira Leite da Paixão	Sec. Escolar	CDI-2
E. E. PROFª ANTÔNIO FERREIRA LIMA NETO	Antônio Carlos de Oliveira Costa	Diretor	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs

Cód. verificador: 02953258. Cód. CRC: 9EFBB0C
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 3407 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4311/2018-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Moacir de Azevedo Bentes Monteiro Filho
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinícius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Maurlyane Pacheco Cardoso
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Rua: Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compôr	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. PROFº DAVID MIRANDA DOS SANTOS	Franck Gomes Pereira	Diretor	CDS-1
E. E. BOM JESUS DO ARAGUARI	Andson da Silva Gomes	Diretor	CDS-1
E. E. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO	Rossivaldo Cordeiro da Costa – Professor, Classe D, Padrão 5, Quadro: GEA	Sec. Escolar	CDI-1
E. E. SANTA FÉ DO FLORESTAL	Rosicleide Leite Ferreira Brito	Diretor	CDS-1
E. E. ANA CLAUDINA PIKANÇO	Karla Silvana Moraes Leite – Professor, Classe A, Padrão 8, Quadro: GEA	Sec. Escolar	CDI-2
E. E. PROFª MARIA MERIAN DOS SANTOS CORDEIRO FERNANDES	Mariléia Farias de Souza – Professor, Classe D, Nível 404, Quadro: ex-TFA	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. JOSÉ BONIFÁCIO	Lívio Diógenes Jomar – Professor, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Sec. Escolar	CDI-2
E. E. PROFº ANTÔNIO FERREIRA LIMA NETO	Maria Rita Trindade Queiroz	Diretor	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs

Cód. verificador: 02953257. Cód. CRC: ASB3A1E
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 3408 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 431/2018-GAB/DIAGRO,

RESOLVE:

Exonerar o SUBTEN QPPMC Charles Jânio Ferreira Monteiro do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código FGS-3, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs

Cód. verificador: 02953256. Cód. CRC: CDF118E
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 3409 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 431/2018-GAB/DIAGRO,

RESOLVE:

Nomear Rosany Maria Monteiro Rodrigues Ferreira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código FGS-3, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs

Cód. verificador: 02953255. Cód. CRC: A8C19D5
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 3410 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado

do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “g”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no Ofício nº 632/2018/GSI/GEA, e

Considerando a necessidade de agraciar militares da PMAP ou de Coirmãs que se destacam pelos relevantes serviços prestados à comunidade amapaense e à Polícia Militar do Amapá;

Considerando, ainda, que a Medalha do Mérito “Tenente José Alves Pessoa”, instituída pela Lei nº 0597, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito “Tenente José Alves Pessoa” às personalidades Militares e Cíveis, abaixo relacionadas:

- José Paulo Matias dos Santos - TEN CEL QOPMC
- Cláudio Braga Barbosa - TEN CEL QOPMC
- Eliene Gomes Rodrigues Tork - MAJ QOPMC
- Carlos Augusto de Sousa Rodrigues Carneiro - MAJ QOPMC
- Danúbia Viana da Silva Muricy - CAP QOPMC
- Vanessa Catriny Serra Machado - 1º TEN QOPMC
- Sandro Dias dos Santos - 1º SGT QPPMC
- Jucicley Amanaújo Lobato - 2º SGT QPPMC
- Manoel Miranda Júnior - Professor

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs

Cód. verificador: 02953254. Cód. CRC: 9854E35
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 3411 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “g”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no Ofício nº 632/2018/GSI/GEA, e

Considerando a necessidade de agraciar personalidades militares e cíveis que, no exercício de suas funções e/ou atividades, se destacaram em prol da segurança, defesa e proteção da comunidade amapaense, bem como, tenham relevantes serviços prestados com o fim de fortalecer o policiamento Comunitário no Estado do Amapá;

Considerando, ainda, que a Medalha do Mérito “Comunitário”, instituída pela Lei nº 0597, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

RESOLVE:

Conceder a Medalha do Mérito “Comunitário” às personalidades Militares e Cíveis, abaixo relacionadas:

- Márcio de Souza Quaresma - TEN CEL QOPMC
- Josele Athayde de Almeida Faria - MAJ QOPMC
- Ronaldo Nascimento Brandão - 1º TEN QOPMA
- Jairo Gomes da Costa - SUBTEN QPPME
- Rosilene Maria Oliveira Nascimento - SUBTEN QPPME
- Raimundo Lino Ramos Filho - 1º SGT QPPME
- Guaraci da Silva Pinheiro - 2º SGT QPPME
- José Roberto Carvalho de Lima - 3º SGT QPPME
- Sr. Silvino Fernandes Dal Bo

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-Docs

Cód. verificador: 02953253. Cód. CRC: 2028328
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

DECRETO Nº 3412 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 311/2018-GAB/SETUR/AP,

RESOLVE:

Designar **Inair Maria Palheta Marques**, Professora do Ensino Básico Tecnológico, para exercer, em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Turismo, durante as férias do titular, no período de 03/09 a 02/10/18.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02953252. Cód. CRC: 27F0527
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3413 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 28760.0407/2018-6AB/GOV**,

Orgãos Estratégicos de Execução

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 33/2018-CG/PGE

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos IX e XIX e art. 144, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de fevereiro de 2015, o art. 8º da Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015 e os arts. 1º, caput, 12 e 14, da Resolução nº 004/2016-CONSUP/PGE, datada de 05 de outubro de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar correção nas assessorias jurídicas e no Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Correição Ordinária nas Assessorias Jurídicas e no Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, quanto aos serviços desempenhados na **Secretaria de Estado de Planejamento do Estado do Amapá - SEPLAN**, a iniciar-se no dia 10 de Setembro de 2018, com previsão de término na data de 14 de Setembro de 2018;

Art. 2º. Nomear o servidor Everson Marcon, lotado na Corregedoria-Geral, para secretariar os trabalhos, realizar entrevistas com servidores, e bem assim promover os demais atos e diligências inerentes ao feito.

Art. 3º. O procedimento correicional ficará sob a presidência do Procurador do Estado Corregedor, que deverá elaborar relatório em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, observando, no que couber, o disposto no art. 6º.

Parágrafo único. Salvo quando recomendado procedimento diverso, a prorrogação do prazo a que alude o caput se operará em face do simples implemento das condições que a justificarem, como, necessidade de novas diligências, dificuldade na obtenção de documentos ou localização de servidores ou demora nas respostas por parte das Secretarias ou outros órgãos públicos, prescindindo, assim, da emissão de portaria ou despacho.

Art. 4º. Determinar como prazo de apresentação de reclamações, representações, denúncias ou comunicações assemelhadas, os

dias 10, 11 e 12 de Setembro de 2018, das 08h às 14h00, nesta Corregedoria-Geral, independentemente da secretaria ou do servidor a que se refira.

§ 1º. Representações, denúncias ou comunicações assemelhadas deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - nome, qualificação e endereço do reclamante, número do documento de identidade, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e a apresentação de cópia desses documentos, bem como, sendo possível, número telefônico e endereço de e-mail nos quais possa receber comunicações.

II - descrição do fato objeto da reclamação, e, sendo conhecido, o nome do suposto infrator;

III - indicação dos meios de prova, se possível;

IV - data e assinatura do reclamante.

§ 2º. Em caso de manifestações verbais, a Corregedoria-Geral deverá reduzir a termo as declarações prestadas, observados os requisitos constantes no § 1º deste artigo e preservada a fidelidade das declarações.

§ 3º. O autor poderá ser notificado para complementá-la ou a comparecer pessoalmente para prestar esclarecimentos;

§ 4º. As representações, quando formuladas por autoridades públicas legitimadas para tanto, observarão as disposições contidas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º. As reclamações, representações ou denúncias que atendam aos requisitos mínimos de admissibilidade serão autuadas e processadas, determinando-se a notificação do pretenso infrator para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prestar informações e juntar documentação que entender cabíveis, encaminhando-se ao mesmo cópias dos documentos que as instruírem.

§ 6º. Caso se decida pelo não acolhimento da representação, da reclamação ou da denúncia, tal situação será comunicada ao interessado, para as providências que entender cabíveis, e, em qualquer hipótese, será comunicado o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado ou o Procurador-Geral do Estado, conforme o pretenso infrator seja, respectivamente, Procurador do Estado ou outro servidor vinculado à esta Procuradoria-Geral.

Art. 5º. Sobrevido ato ou fato suspensivo de prazos processuais ou outro evento impeditivo, a contagem do prazo a que alude o art. 3º será feita pelo que restar, dispensando-se, para tanto, publicação ou emissão de nova portaria ou de

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Mariane Nardi**, Responsável por Atividade Nível II - Suporte Técnico, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Bonn-Alemanha**, a fim de participar da COP23 - Conferência das Partes da Conservação Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), no período 11 a 26 de novembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02953251. Cód. CRC: EC7775A
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



despacho.

Art. 6º. Caso os trabalhos correcionais, inclusive, oitiva de autoridades ou demais servidores, juntada de documentos ou outros atos próprios ao feito não sejam concluídos até à data limite fixada no art. 1º, poderão ser efetivados até à emissão do relatório.

Art. 7º. O procedimento correicional independe de forma ou modelo, podendo-se instruí-lo com documentos, fotografias, mídias físicas, entrevistas ou oitiva de autoridades públicas, dos demais servidores e do público em geral, realização de diligências, e quanto mais se fizer necessário.

Art. 8º. A instrução processual, inclusive, visita *in loco*, poderá iniciar-se tão logo publicada a portaria, facultando-se, desde logo, a juntada de documentos.

§ 1º. Se a documentação juntada na forma prevista no caput deste artigo permitir a elaboração do relatório conclusivo, tal poderá desde logo ser feito, entretanto, a Corregedoria-Geral deverá, ainda assim, estar disponível para receber e processar as reclamações nos dias e horas fixados no art. 4º.

§ 2º. Surgindo eventual reclamação deverá ser processada, ainda que a fase instrutória se haja concluído, tal como previsto no caput e § 1º.

Art. 9º. A juntada de documentação que, de modo claro e evidente seja pertinente ao ato, inclusive, a apresentada nas entrevistas ou diligências ou a vinda como resposta às comunicações, será promovida independentemente de despacho.

Parágrafo único. Se a documentação for apresentada quando da realização de entrevista ou visita *in loco*, poderá ser dispensada a elaboração de termo de juntada, bastando, para tanto, que haja remissão expressa no termo da entrevista ou no relatório da visita.

Art. 10. O servidor Everson Marcon deverá promover visita ao local de exercício dos servidores de que cuida o art. 1º desta portaria (visita *in loco*), oportunidade em que fará levantamento da situação físico-estrutural atinente ao local, e de eventuais outras situações mencionadas quando das entrevistas, elaborando o relatório correspondente, o qual poderá ser instruído com fotografias e outros documentos próprios ao feito.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador do Estado

Corregedor, em 28 de Agosto de 2018.

ANTONIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS

Procurador do Estado Corregedor

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 34/2018-CG/PGE

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos IX e XIX e art. 144, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de fevereiro de 2015, o art. 8º da Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015 e os arts. 1º, caput, 12 e 14, da Resolução nº 004/2016-CONSUP/PGE, datada de 05 de outubro de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar correção nas assessorias jurídicas e no Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Correção Ordinária nas Assessorias Jurídicas e no Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, quanto aos serviços desempenhados no Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, a iniciar-se no dia 10 de Setembro de 2018, com previsão de término na data de 14 de Setembro de 2018:

Art. 2º. Nomear o servidor Everson Marcon, lotado na Corregedoria-Geral, para secretariar os trabalhos, realizar entrevistas com servidores, e bem assim promover os demais atos e diligências inerentes ao feito.

Art. 3º. O procedimento correccional ficará sob a presidência do Procurador do Estado Corregedor, que deverá elaborar relatório em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, observando, no que couber, o disposto no art. 6º.

Parágrafo único. Salvo quando recomendado procedimento diverso, a prorrogação do prazo a que alude o caput se operará em face do simples implemento das condições que a justificarem, como, necessidade de novas diligências, dificuldade na obtenção de documentos ou localização de servidores ou demora nas respostas por parte das Secretarias ou outros órgãos públicos, prescindindo, assim, da emissão de portaria ou despacho.

Art. 4º. Determinar como prazo de apresentação de reclamações, representações, denúncias ou comunicações assemelhadas, os dias 10, 11 e 12 de Setembro de 2018, das 08h às 14h00, nesta Corregedoria-Geral, independentemente da secretaria ou do servidor a que se refira.

§ 1º. Representações, denúncias ou comunicações assemelhadas deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - nome, qualificação e endereço do reclamante, número do documento de identidade, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e a apresentação de cópia desses documentos, bem como, sendo possível, número telefônico e endereço de e-mail nos quais possa receber comunicações.

II - descrição do fato objeto da reclamação, e, sendo conhecido, o nome do suposto infrator;

III - indicação dos meios de prova, se possível;

IV - data e assinatura do reclamante.

§ 2º. Em caso de manifestações verbais, a Corregedoria-Geral deverá reduzir a termo as declarações prestadas, observados os requisitos constantes no § 1º deste artigo e preservada a fidelidade das declarações.

§ 3º. O autor poderá ser notificado para complementá-la ou a comparecer pessoalmente para prestar esclarecimentos;

§ 4º. As representações, quando formuladas por autoridades públicas legitimadas para tanto, observarão as disposições contidas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º. As reclamações, representações ou denúncias que atendam aos requisitos mínimos de admissibilidade serão autuadas e processadas, determinando-se a notificação do pretendo infrator para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prestar informações e juntar documentação que entender cabíveis, encaminhando-se ao mesmo cópias dos documentos que as instruírem.

§ 6º. Caso se decida pelo não acolhimento da representação, da reclamação ou da denúncia, tal situação será comunicada ao interessado, para as providências que entender cabíveis, e, em qualquer hipótese, será comunicado o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado ou o Procurador-Geral do Estado, conforme o pretendo infrator seja, respectivamente, Procurador do Estado ou outro servidor vinculado à esta Procuradoria-Geral.

Art. 5º. Sobrevindo ato ou fato suspensivo de prazos processuais ou outro evento impeditivo, a contagem do prazo a que alude o art. 3º será feita pelo que restar, dispensando-se, para tanto, publicação ou emissão de nova portaria ou de despacho.

Art. 6º. Caso os trabalhos correccionais, inclusive, oitiva de autoridades ou demais servidores, juntada de documentos ou outros atos próprios ao feito não sejam concluídos até à data limite fixada no art. 1º, poderão ser efetivados até à emissão do relatório.

Art. 7º. O procedimento correccional independe de forma ou modelo, podendo-se instruí-lo com documentos, fotografias, mídias físicas, entrevistas ou oitiva de autoridades públicas, dos demais servidores e do público em geral, realização de diligências, e quanto mais se fizer necessário.

Art. 8º. A instrução processual, inclusive, visita *in loco*, poderá iniciar-se tão logo publicada a portaria, facultando-se, desde logo, a juntada de documentos.

§ 1º. Se a documentação juntada na forma prevista no caput deste artigo permitir a elaboração do relatório conclusivo, tal poderá desde logo ser feito, entretanto, a Corregedoria-Geral deverá, ainda assim, estar disponível para receber e processar as reclamações nos dias e horas fixados no art. 4º.

§ 2º. Surgindo eventual reclamação deverá ser processada, ainda que a fase instrutória se haja concluído, tal como previsto no caput e § 1º.

Art. 9º. A juntada de documentação que, de modo claro e evidente seja pertinente ao ato, inclusive, a apresentada nas entrevistas ou diligências ou a vinda como resposta às comunicações, será promovida independentemente de despacho.

Parágrafo único. Se a documentação for

apresentada quando da realização de entrevista ou visita *in loco*, poderá ser dispensada a elaboração de termo de juntada, bastando, para tanto, que haja remissão expressa no termo da entrevista ou no relatório da visita.

Art. 10. O servidor Everson Marcon deverá promover visita ao local de exercício dos servidores de que cuida o art. 1º desta portaria (visita *in loco*), oportunidade em que fará levantamento da situação físico-estrutural atinente ao local, e de eventuais outras situações mencionadas quando das entrevistas, elaborando o relatório correspondente, o qual poderá ser instruído com fotografias e outros documentos próprios ao feito.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 28 de Agosto de 2018.

ANTONIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS

Procurador do Estado Corregedor

PORTARIA Nº 376/2018-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o PV nº 019/2018-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **José Evandro da Costa Garcez Filho**, Procurador do Estado, para participar de Audiência e **José Ângelo Barreto de Jesus** - Motorista, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de **Tartarugalzinho/AP**, no dia 30 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de Agosto de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
Dec. Nº 0498/2018, de 27.02.2018

PORTARIA Nº 391/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Memorando nº 304/2018-GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **Cristiani de Souza Nunes Europa**, **Assistente Técnico - Jurídico**, código: CDS-3 para responder pela Gestão de Gabinete/PGE, durante as férias da titular **Cristiane Dias da Silva**, Chefe de Gabinete/PGE, no período de 27 de Agosto a 25 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Agosto de 2018.

Juliano Cesar Avelar
Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0497/2018, de 27.02.2018

Secretarias de Estado

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA Nº 277/2018 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14/05/2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 314.203853/2018,

RESOLVE:

Homologar a designação de Maria Siderlei Almeida da Silva – Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Gestão de Documen-

tos Oficiais/GAB, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefia da Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais/GAB, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular Hélio do Carmo Duarte de Almeida, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 16/07 a 09/08/2018.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

EDITAL Nº 058/2018 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a determinação judicial constante dos Mandados de Segurança nº 0002277-04.2018.8.03.0000, 0002390-55.2018.8.03.0000 e 0002104-77.2018.8.03.0000 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Convocar os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital para a 3ª Fase - Exame de Capacidade Física - Testes de Avaliação e Aptidão Física - TAAF, nos termos do Capítulo 12 do edital de abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

1. DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA.

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - TAAF, os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub JUDGE no Exame Documental.

1.2 O TAAF, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado no Estádio Milton de Souza Correa e Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, por subcomissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de educação física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está

apto a realizar as atividades físicas descritas no Anexo III do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo único deste edital nos dias e horários estipulados.

1.5 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho no TAAF. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.7 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.

1.8 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.9 Será excluído da 3ª Fase - Exame de Capacidade Física – Testes de Avaliação e Aptidão Física - TAAF, o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local de aplicação do teste;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- não devolver integralmente o material quando recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.10 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.10.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.11 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.12 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Teste de Avaliação Aptidão e Avaliação Física - TAAF no prazo até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

2. DOS TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do TAAF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto nas tabelas de suficiência "A" e "B", constante do inciso IX, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes do TAAF deverão ser realizadas

conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Prova de força para membros superiores e cintura escapular:

a) Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa e isometria em barra fixa, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, bráquio radial, deltoíde anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;

a.1) Protocolo de execução da prova para candidatos masculinos: a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distancia aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o candidato deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra; Não será permitido que o candidato utilize o seu queixo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco que utilize balanceios, flexões de tronco ou pernas e assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.

a.2) Protocolo de execução da prova para candidatas: a candidata adotará a posição inicial, com auxílio dos avaliadores, para realização do teste de barra fixa em suspensão isométrica, em pegada pronada, cujas mãos estejam em distância biacromial, com joelhos e quadril estendidos, estando o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça. Ao sinal de início, será retirado o auxílio, momento em que a candidata, deverá manter-se em suspensão, com o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça, durante o tempo mínimo de 9 (nove) segundos. Ao término do tempo decorrido, 9 (nove) segundos, o avaliador deverá parar o registro no cronômetro, encerrando-se assim o referido teste. Será considerada apta a candidata que realizar o teste obedecendo às prescrições do protocolo de execução no tempo estabelecido.

2.4 Prova de resistência muscular abdominal: abdominal tipo supra: Principais músculos envolvidos: oblíquo externo e interno do abdome, reto do abdome, sendo que o protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte: o (a) candidato (a) se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com os pés apoiados, joelhos flexionados, com os braços cruzados sobre o peito com os cotovelos colados ao tronco. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa, sem os descolar de seu tronco. Em seguida, o candidato (a) retorna à posição inicial até que toque o solo com as costas, completando um movimento, quando então poderá dar início a execução de um novo. O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido em um tempo máximo de 01 (um) minuto.

2.5 Prova de velocidade de deslocamento: corrida de 50 metros; Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, sendo o protocolo de execução para ambos os sexos o seguinte: O teste deve ser realizado em uma superfície plana, que possua além dos 50 (cinquenta) metros uma área de escape. O candidato (a) deve se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento em antero - posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dado um sinal sonoro, momento em que é acionado o cronômetro, o candidato (a) deverá percorrer, no menor período possível, a distância prevista. O cronômetro deverá ser travado quando o candidato (a) ultrapassar a linha de chegada. O resultado da prova será indicado pelo tempo utilizado pelo candidato (a) para completar o percurso. Não será permitido dar ou receber qualquer

tipo de ajuda física durante a execução do teste.

2.6 Prova de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos - teste de Cooper: principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução , para ambos os sexos é o seguinte: O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

2.7 Prova de deslocamento no meio líquido: natação 50 metros para ambos os sexos.

a) Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução é o seguinte: O candidato (a) deverá nadar a distância prevista em nado livre, sem limite de tempo e sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores, etc..., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O candidato (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino. O candidato (a) poderá optar por iniciar a prova de fora ou dentro da piscina. O candidato (a) não poderá utilizar as raia como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a título de descanso ou com o intuito de impulsionar-se. É permitido na virada tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o candidato (a) completar a distância

prevista tocando na borda da piscina. O teste deverá ser realizado em uma piscina com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raiada.

2.7 Teste de salto em altura consiste em o candidato (a) saltar, em altura, um sarrafo colocado pela banca examinadora na altura prevista na respectiva tabela. O candidato (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o candidato (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, é vedado ainda que o candidato (a) toque o colchão de salto antes de perder contato com solo. O candidato (a) que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O candidato (a) poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar. O candidato (a) poderá interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa. O candidato (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto (a).

2.9 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do TAAF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12min (doze minutos)	2400m (dois mil e quatrocentos metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto	34 rep. (trinta e quatro repetições)
2º	Flexão na barra fixa	05 repetições
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 08 (oito) segundos no máximo
3º	Salto em altura	1,15m (um metro e quinze)
	Natação	50m (cinquenta metros)

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

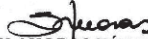
DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12min (doze minutos)	2100m (dois mil e cem metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto	30 rep. (trinta repetições)
2º	Isometria em Barra Fixa	Em 09 (nove) segundos no mínimo
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 09 (nove) segundos no mínimo
3º	Salto em altura	1,00m (um metro)
	Natação	50m (cinquenta metros)

3. DOS LOCAIS E DATAS

Local: Estádio Milton de Souza Correa			
Endereço: Jardim Marco Zero			
Bairro: Zerão	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68903-419
Data: 10/09/2018			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min			

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
Data: 11 e 12/09/2018			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min			

Macapá/AP, 31 de agosto de 2018


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

PORTARIA Nº 659/08-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.222997/2018.

RESOLVE:

Transferir o período de usufruto da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida através da Portaria nº 561/07-2018-CGP/SEAD, de 16/07/2018, ao servidor Elieis Pantoja Medeiros, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0109611-7, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SESA, de 31/08 a 29/10/2018, para 01/02 à 02/03/2019 e 01/05 à 30/05/2019.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 660/08-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : Benedita da Silva Santos
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 086508-7
QUINQUÊNIO : 23/02/2006 a 22/02/2011
PERÍODO(S) : 01/09 a 29/11/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.240576/2018

SERVIDOR(A) : Sandro George da Conceição Ferreira
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 061288-0
QUINQUÊNIO : 10/04/2000 a 09/04/2005
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2018
PROCESSO : E-DOC nº 314.236330/2018

Macapá-AP, 28 de agosto de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

EDITAL Nº 058/2018 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

ANEXO I

CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
600	ERLON GONÇALVES MOREIRA FURLIN (M.S 0002277-04.2018.8.03.0000)	SUB JUDICE
778	ANDERSON FERREIRA DE MELO (M.S 0002390-55.2018.8.03.0000)	SUB JUDICE
786	WILLIAM BENTO DOS SANTOS PEREIRA (M.S 0002390-55.2018.8.03.0000)	SUB JUDICE

Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) IMAP, nos períodos de 01/10 a 29/12/2018, referente ao quinquênio de 20/07/2010 a 19/07/2015.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 664/08-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.213781/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Andreza dos Santos Monteiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Cadastro nº 091070-8, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) DGPC, nos períodos de 01/10 a 29/12/2019, referente ao quinquênio de 30/06/2010 a 29/06/2014.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 665/08-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.230329/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Fábio Heitor de Oliveira Sousa, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Extensionista Agropecuário - Zootecnia, Cadastro nº 108823-8, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) RURAP, nos períodos de 15/10 a 13/11/2018, 02/05 a 31/05/2019 e 16/09 a 15/10/2019, referente ao quinquênio de 04/06/2013 a 03/06/2018.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 666/08-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que

PORTARIA Nº 661/08-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.225802/18,

RESOLVE:

Excluir da Portaria nº 606/07-2018-CGP/SEAD, de 27/07/2018, que concedeu 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, á servidora Belatriz Quintela de Souza, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Laboratório, Cadastro 033099-0, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na SESA, no período de 01/09 a 29/11/2018, referente ao quinquênio 19/07/2004 a 17/07/2009.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 662/08-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.208894/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Alba Lobo Melo, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 034024-3, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SIMS, nos períodos de 01 a 30/10/2018, 01 a 30/07/2019 e 01 a 30/10/2019, referente ao quinquênio de 21/06/2004 a 20/06/2009.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2018.


ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 663/08-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.230296/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Josiane Gonçalves da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista Jurídico, Cadastro nº 099702-1, pertencente ao

Ihe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.74900/16.

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 310/08-2016-CGP/SEAD, de 19/08/2016, referente à Licença Especial Prêmio por Assiduidade concedida ao servidor Aldo Maurício Nascimento dos Santos, Matrícula nº 063121-3, Lotado na SESA:

I - ONDE SE LÊ: referente ao quinquênio de 13/04/2005 a 12/04/2010.

II - LEIA-SE: referente ao quinquênio de 13/04/2000 a 11/04/2005.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

PORTARIA Nº 0163/2018 – GAB/SEED/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018-GEA, de 26 de janeiro de 2018 e, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor JOSÉ MARIA NASCIMENTO DE SOUZA, Chefe da Unidade de Material e Patrimônio-UMAP/SEED, para atuar como fiscal titular, a execução das Atas de Registro de Preços nº 016/2018, 017/2018, 018/2018, 019/2018 e 020/2018-SEED, advindas do Pregão Eletrônico nº 003/2018-CPL/SEED, que tem como objeto a aquisição de material de expediente e material esportivo destinados a atender as necessidades das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral da Rede Pública Estadual.

Art. 2º Designar o servidor HENDREW YURI GOMES SANTIAGO, CPF: 017.916.072-92, Gerente Especialista em Infraestrutura, para acompanhar e fiscalizar como suplente a execução das Atas de Registro de Preços acima descritas, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na sua ausência, o fiscal substituto deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de agosto de 2018.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018-GEA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 030/2018 – SEED

PROCESSO Nº 164.105361/2016

DEVEDOR: ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED, representada por sua Secretária de Estado da Educação, Sra. MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA.

CREDOR: A IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, representada por seu Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação, ALEXANDRE MIRANDA MACHADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA a título de indenização tem por objeto a liquidação do débito gerado pela SEED, referente a serviços de publicação de caráter oficial, executados nos exercícios de 2012, 2013 e 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL: O valor total da presente Dívida é de R\$ 46.587,58 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e será pago com recursos financeiros da Fonte: 107 (RP), Programa: Gerenciamento administrativo, Ação: Manutenção e Implementação dos Serviços Administrativos do Complexo da SEED, Código: 12.122.000?..2375, Elemento de Despesa: 3390.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, conforme nota de empenho nº 2016NE06321, emitida em 24/10/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente termo tem seu fundamento baseado nas previsões legais na Lei 8.666/93 e no artigo 37, 58 a 65 da Lei 4.320/64.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2018.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Dec. Nº 0158/2018-GEA

Autarquias Estadual

Agência Amapá

Tânia Maria do Socorro Barroso M. Sousa

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.202.00197 /2018 – AGÊNCIA AMAPÁ
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Inscrições no Evento Semana Sebrae de Conhecimento.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, inciso II, da lei federal 8.666/93

ADJUDICADA: Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresa do Amapá – SEBRAE
CNPJ 04.662.409/0001-24.

VALOR: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

AÇÃO: 22.122.0040.2527- Implantação e Gestão de Ações Estratégicas de Fortalecimento Institucional e de Governança. Termo Homologado pela Diretora Presidente Srª. Tânia Maria do S.B.M. Sousa. Macapá, 27 de agosto de 2018.

Tânia Maria do S.B.M. Sousa
Diretora-Presidente da Agência Amapá
Dec. nº 0449/2018

CONTRATO Nº 003/2018 - AGÊNCIA AMAPÁ

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ – AGÊNCIA AMAPÁ, e a CONTRATADA, a EMPRESA R. N. AGUIAR LTDA ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos, visando atender as necessidades desta Agência Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 0001 Gerenciamento Administrativo, ação 06.202.22.122.0001-2579 Manutenção Administrativa-Agência Amapá, Fonte 101, Elemento de Despesa 3390.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; VALOR: 3.605,06 (três mil seiscentos e cinco reais e seis centavos). Pela contratante, a senhora TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA Diretora Presidente, o Sr. PAULO ROBERTO FERREIRA CHAGAS Diretor de Gestão Estratégica, pela contratada Sr. RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR representante da empresa. Macapá-AP, 28 de agosto de 2018.

Tânia Maria do S. B. M. Sousa
Diretora-Presidente da Agência Amapá
Dec. nº 0449/2018

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA nº 1124 / 2018 – DETRAN / AP de 29 de AGOSTO de 2018

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015 e

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 623 / 2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o grande número de veículos que se encontram retidos e não reclamados por seus proprietários, no pátio do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, CONSIDERANDO que esses veículos foram removidos, apreendidos ou retirados de circulação, por transgressão às normas de trânsito, cuja fiscalização e a remoção, apreensão ou retirada de circulação, competem ao Estado e/ou ao Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão de leilão para a realização dos procedimentos administrativos referentes a esses veículos não reclamados por seus proprietários, nos termos da legislação de trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores descritos a seguir:

1º	LUANE PRISCILA FERREIRA OLIVEIRA DE PAULA	Presidente
2º	DIANNE MARIA SANTOS DE SOUZA	Secretário
3º	LUZILENE RIBEIRO DA SILVA	Membro
4º	WILLARD GIBSON DOS SANTOS	Setorial de Unidade de Registro Veículo – (Vistoria)
5º	KLEBER MASO VIANA DE ALMEIDA	Setorial de Nú de Veículo
6º	MARIVANDA CONCEIÇÃO DA FONSECA	Setorial da Unidade de Controle de Veículo – UCV (Liberação)
7º	HEMERSON BARROS DA COSTA	Setorial do Núcleo de Infrações
8º	FRANCISCO EDNARDO DE SOUSA	Coordenadoria de Tecnologia
9º	LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA	Coordenadoria Administrativo-Financeiro
10	THIAGO RAFFAEL SILVA LIMA	Procuradoria Jurídica

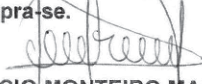
Sob a presidência do primeiro para comporem a COMISSÃO DE LEILÃO DO DETRAN/AP, para a realização dos procedimentos administrativos sobre os veículos removidos, apreendidos, ou retirados de circulação e retidos no pátio do DETRAN/AP e CIRETRANS, cujos trabalhos realizar-se-ão junto ao sede do Órgão Executivo de Trânsito do Estado, respeitados as normas e diretrizes do Órgão Nacional de Trânsito, com atribuições de operacionalizar os procedimentos relativos ao leilão de veículos removidos, apreendidos ou retirados de circulação nos Municípios do Estado do Amapá, bem como para promover a avaliação financeira e as condições de trafegabilidade, a fim de que se providencie, se for o caso, a baixa de circulação definitiva de tais veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AP e se proceda, conforme dispõe o artigo 328 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, combinado com a Lei 6.575/78 que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação em todo o território nacional, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 623 / 2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como de acordo com as demais normas legais aplicáveis a matéria.

Art.2º. A Comissão de Leilão funcionará sob a Coordenação e Fiscalização do Presidente desta Comissão Estadual de Leilão do DETRAN/AP, que disciplinará os procedimentos a serem adotados e seguidos para a realização dos Leilões do DETRAN/AP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

IEPA

Marlene de Almeida Souza

EXTRATO
CONTRATO N.º 005/2018 – IEPA
Aquisição de Material Permanente para atender o Laboratório de Ictiologia do IEPA

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
EXTRATO DE CONTRATO N.º005/2018-IEPA

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
a) CONTRATANTE
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá.
CNPJ: 34.927.285/0001-22
Signatário: MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
CPF: 241.450.172-34
b) CONTRATADO
J.B.FEITOSA-ME
CNPJ: nº 06.923.819/0001-07
Signatário: JOSEVALDO BANDEIRA FEITOSA
CPF: 267.398.792-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações. Originado do Pregão Eletrônico nº 001/2018-IEPA. E parte do Processo nº 12.0202/17

04- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e material permanente do TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE-FERREIRA GOMES/IEPA, para atender o Laboratório de Ictiologia/ IEPA, conforme exigências constantes no Edital e especificações técnicas de acordo com Anexo I do Termo de Referência.

05 -CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – O valor do presente Contrato é de R\$ 13.193,00 (Treze mil cento e noventa e reais).

06- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste contrato será de 06(seis) meses a contar da data de sua assinatura.

07- CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução deste Contrato ocorrerão a conta dos recursos específicos consignados no programa de Trabalho: 19.573.0013.1005, elemento de despesas: 44.90.52, Fonte: 0240-RDA, está estimada no valor de R\$ 13.193,00 (treze mil cento e novecentos três reais).

08 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá - AP, 28 / 08 / 2018.


MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora- Presidente
INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ-IEPA
CONTRATANTE

lapen

Lucivaldo Monteiro da Costa

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0003/2014 – IAPEN- AP

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ E A EMPRESA BEZERRA & CIA LTDA.

PROCESSO N.º 330202.2014/00068

Pelo presente TERMO ADITIVO, e nos melhores termos de direito, os representantes ao final declarados, todos identificados no CONTRATO DE ORIGEM, resolvem em comum acordo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PRAZO DA VIGÊNCIA no instrumento supra, que passa a vigorar com nova redação, mantidas as demais cláusulas, aqui não citadas, na forma como se acham originalmente lavradas, e que neste ato são ratificadas, para que surtam os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO terá vigência a contar da data de 29 de agosto de 2018, pelo período de 12 (doze) meses, ou em tempo menor, por interesse da administração.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado com fundamento legal no disposto, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 006/2014-CPL/IAPEN, nos termos do Processo nº 330202.2014/00068-IAPEN e demais legislações aplicáveis à matéria.

DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao IAPEN providenciar a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado do Amapá, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2018.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2018.


Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do Iapen
Decreto nº. 0840/2017- IAPEN/GEA

Pescap

Edson França dos Santos

PORTARIA N.º 267/2018-UP/CAF-PESCAP

O Diretor Presidente da AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 092/2018-GAB/PESCAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor Márcio Renne Cutrim Pires, Responsável Por Atividade Nível I, que viajará da sede de suas atribuições CATE/GAB/PESCAP, até Santana/Comunidade do Limão do Vila Nova, Ramal Santa Olívia (Br 156 Km 68), com objetivo de realização de visita técnica em propriedades rurais, localizadas na BR156 Km 68, para verificação de viabilidade técnica para implantação de projeto de piscicultura e emissão de laudo de vistoria técnica, no período de 21 à 22 de Agosto de 2018.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de Agosto de 2018


Edson França dos Santos
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA N.º 268/2018-UP/CAF-PESCAP

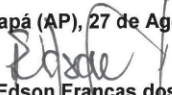
O Diretor Presidente da AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do Memo. N.º 092/2018-GAB/PESCAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor José Mauro Viana Silva, Responsável Por Atividade Nível I, que viajará da sede de suas atribuições CATE/GAB/PESCAP, até Santana/Comunidade do Limão do Vila Nova, Ramal Santa Olívia (Br 156 Km 68), com objetivo de realização de visita técnica em propriedades rurais, localizadas na BR156 Km 68, para verificação de viabilidade técnica para implantação de projeto de piscicultura e emissão de laudo de vistoria técnica, no período de 21 à 22 de Agosto de 2018.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de Agosto de 2018


Edson França dos Santos
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA N.º 269/2018-UP/CAF-PESCAP

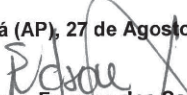
O Diretor Presidente da **AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 4647 de 29 de Novembro de 2017, e tendo em vista o teor do **Memo. N.º 092/2018-GAB/PESCAP**.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Anderson Garcia Pantoja**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajará da sede de suas atribuições **CATE/GAB/PESCAP**, até **Santana/Comunidade do Limão da Vila Nova**, Ramal Santa Olívia (Br 156 Km 68), com objetivo de realização de visita técnica em propriedades rurais, localizadas na BR156 Km 68, para verificação de viabilidade técnica para implantação de projeto de piscicultura e emissão de laudo de vistoria técnica, no período de 21 a 22 de Agosto de 2018.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de Agosto de 2018


Edson França dos Santos
Diretor Presidente/PESCAP

Prodap

José Lutiano Costa da Silva

PORTARIA N.º 07-A/ 2017-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei n.º 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei n.º 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando n.º 19/2015 GESIST/PRODAP, de 19.11.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, GERENTE DE SISTEMAS- FGS-3, para Fiscal do 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 003/2017- PRODAP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em segurança da informação voltada para consultoria, correção de vulnerabilidades e mitigação de ameaças de segurança em aplicações WEB utilizando a metodologia Microsoft Security Development Lifecycle, destinadas a atender as necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP. Na ausência do titular, responderá o servidor **MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA BRASIL**, Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia/GT - FGS-2, para em substituição responder pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de março de 2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2017.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

PORTARIA N.º 35-A/2018 – PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei n.º 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei n.º 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo. n.º 8/2018 UCC/NUPLAN, de 15/06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DANILLO DO REGO VAZ**, Analista em Tecnologia da Informação/Redes

de Computadores, para Fiscal do 2º Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 005/2016, pelo período de 17/06/2018 à 16/06/2019 (1 ano) referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de IP permanente, dedicado e exclusivo, com banda total garantida, também será objeto do presente Termo Aditivo o aumento da capacidade do link de acesso de 500 Mbps para 1.000 Mbps, com o aumento de 11% no valor do contrato, conforme proposta e dentro dos limites a Lei 8.666/93. Na ausência do titular, responderá o servidor **RÔMULO FREIRE SEGUNDO**, Analista em Tecnologia da Informação/Redes de Computadores, para em substituição responder pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de Junho de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2018.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

PORTARIA N.º 55-A/ 2018-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei n.º 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei n.º 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando n.º 11/2018 UCC/PRODAP, de 15.02.2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDINEUZA MARTINS DAS CHAGAS**, Coordenadora da Coordenadoria de Pessoal/GAF, FGS-1, para fiscal do 1º Termo Aditivo Que Tem Por Objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n.º 011/2017, Pelo Período de 17/07/2018 à 16/07/2019 (12 meses) referente à contratação de empresa especializada Visando a continuação do contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens: emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, para atendimento das necessidades de deslocamento (viagens a serviço) de servidores e colaboradores eventuais do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido Contrato. Na ausência da titular, responderá a servidora **MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES LOBATO SOARES**, Chefe de Gabinete, FGS-2, para em substituição responder pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de julho de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2018.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

PORTARIA N.º 54-A/ 2018-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei n.º 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei n.º 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme encaminhamento referente ao memorando n.º

10/2018 UCC/PRODAP, de 15.02.2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **BELINI CAMBRAIA SOARES**, Coordenador da Coordenadoria de Serviços Gerais - FGS-1, para Fiscal do 1º Termo Aditivo Que Tem Por Objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n.º 010/2017, pelo período de 13/07/2018 à 13/07/2019 (12 meses) referente à contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deste Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido Contrato. Na ausência do titular, responderá o servidor **CARLOS SANGER DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, Coordenador de Material e Patrimônio, FGS-1, para em substituição responder pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 13 de julho de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2018.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

PORTARIA N.º 63/ 2018-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei n.º 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei n.º 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando 10/2018 UCC/PRODAP, de 15.02.2018,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 54/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 6734 de 03 de agosto de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2018.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

PORTARIA N.º 64/ 2018-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n.º 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei n.º 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei n.º 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando 11/2018 UCC/PRODAP, de 15.02.2018,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 55/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 6734 de 03 de agosto de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2018.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

PORTARIA N.º 65/ 2018-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das

atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando 8/2018 UCC/PRODAP, de 15.06.2018,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 55/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6718 de 11 de julho de 2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2018.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

PORTARIA Nº 102/ 2017-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando 19/2015 GESIST/PRODAP, de 19.11.2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 007/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6402 de 16 de março de 2017.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

Serviço Social Autônomo

Amprev

Rubens Belnimeque de Sousa

PORTARIA Nº 155/2018 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e com base nos seguintes considerando:

Considerando que 2017 será o primeiro ano da aplicação da IN TCE/AP nº 001/2017 na apresentação dos relatórios de gestão;

Considerando o estabelecido na Instrução Normativa Nº001/2017 TCE/AP que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas de gestão da Administração Pública Estadual e Municipal para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, nos termos do art.32 da Lei Complementar Estadual nº10/1995 e do art.8º do Regimento Interno;

Considerando a Decisão Normativa do

TCE/AP nº001/2018 que dispõe unidades jurisdicionadas cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão referente ao exercício de 2017, especificando a organização, a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art.4º da Instrução Normativa TCE/AP nº 01, de 20 de setembro de 2017;

Considerando a Decisão Normativa Nº 003/2018- TCE/AP que dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2017 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos das peças complementares que comporão os processos de contas desse exercício, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa TCE/AP nº01, de 20 de setembro de 2017.

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2018 CGE/AP que dispõe sobre a sistematização da elaboração do Relatório de Gestão dos órgãos do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão responsável para a Elaboração e Acompanhamento do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2017.

Art. 2º - Compõem como membros da Comissão:

Maria Rosilene Gomes Lacerda – Presidente da Comissão

Aline da Silva Carmo - Membro

André Pires Bitencourt - Membro

Clivia Kelly Soares de Castro- Membro

Mary Terezinha Salles - Membro

Ádria Camila Barreto Picanço - Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2018.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 28 de agosto de 2018

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor-Presidente

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2018 – BIÊNIO DE 2017-2019.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, no Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, sito à Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, às quinze horas e vinte três minutos, teve início a Sexta Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, presidida pelo Senhor SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, apresentou o ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: número zero oito de dois mil e dezoito, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado

do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procuradoria Jurídica e Auditoria/Controle Interno da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta reunião. ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM: MERYAN GOMES FLEIXA, presente; MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, presente; PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA, presente; CARLA FERREIRA CHAGAS, presente; HORÁCIO LUÍS BEZERRA COUTINHO, presente; MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA, presente; EDILSON PEREIRA MARQUES, presente; ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JUNIOR, presente; MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS, presente; JOSÉ PAIXÃO MOREIRA MARTINS, presente; LINDOVAL QUEIROZ ALCÂNTARA, presente; TIAGO PINTO MARQUES, ausente, representado por suplente JEOVAN DIAS TEIXEIRA, presente; IDELMIR TORRES DA SILVA, presente. ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA: O Conselheiro Eduardo Corrêa Tavares, encaminhou sua justificativa de ausência à Secretaria do CEP. ITEM - 4 - APROVAÇÃO DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP REALIZADA EM 22/05/2018: O Presidente colocou em discussão a aprovação da ata da 5ª Reunião Ordinária de 2018, certificando-se com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 5ª Reunião Ordinária, realizada em 22/05/2018. ITEM - 5 - APROVAÇÃO DA ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP REALIZADA EM 29/05/2018: O Presidente colocou em discussão a aprovação da ata da 2ª Reunião Extraordinária de 2018, certificando-se com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/05/2018. ITEM - 6 - PROCESSOS Nº 2017.61.200169PA; 2017.61.200167PA; 2017.61.200166PA; 2017.243.200209PA - DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTOS CONCERNENTES AOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2015: O Presidente realizou o sorteio para escolha de relatoria, sendo contemplado o Conselheiro Horácio Luís Bezerra Coutinho. Ato contínuo, sendo designado pelo Plenário, para relatar a matéria objeto dos Processos nº 2017.61.200169PA; 2017.61.200167PA; 2017.61.200166PA; 2017.243.200209PA. ITEM - 7 - PROCESSOS Nº 2016.61.1001837PA; 2016.61.1001836PA; 2016.61.1001838PA; 2016.61.1001867PA; 2016.61.1001868PA; 2016.61.1001869PA; 2017.243.300432PA; 2017.243.300433PA; 2017.243.300434PA; 2017.243.300435PA; 2017.243.300436PA E 2017.243.300437PA - DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTOS CONCERNENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016: O Presidente realizou o sorteio para escolha de relatoria, sendo contemplado o Conselheiro Carlos Luís Pereira Marques. Ato contínuo, sendo designado pelo Plenário, para relatar a matéria objeto dos Processos nº 2016.61.1001837PA; 2016.61.1001836PA; 2016.61.1001838PA; 2016.61.1001867PA; 2016.61.1001868PA; 2016.61.1001869PA; 2017.243.300432PA; 2017.243.300433PA; 2017.243.300434PA; 2017.243.300435PA; 2017.243.300436PA E 2017.243.300437PA. ITEM - 8 - PROCESSOS Nº 2017.243.300475PA; 2017.243.400579PA; 2017.243.601081PA; 2017.243.601082PA; 2017.61.701301PA E 2017.61.701276PA - DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTOS CONCERNENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO DE 2017: O Presidente realizou o sorteio para escolha de relatoria, sendo contemplado o Conselheiro Álvaro de

Oliveira Corrêa Júnior. Ato contínuo, sendo designado pelo Plenário, para relatar a matéria objeto dos Processos nº 2017.243.300475PA; 2017.243.400579PA; 2017.243.601081PA; 2017.243.601082PA; 2017.61.701301PA E 2017.61.701276PA. ITEM - 9 - PROCESSO Nº 2018.04.0229R3 – PEDIDO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA EM FAVOR DO SENHOR JACI DAS GRAÇAS PELAES DA LUZ: O Presidente realizou o sorteio para escolha de relatoria, sendo contemplado o Conselheiro Paulo César Lemos de Oliveira. Ato contínuo, sendo designado pelo Plenário, para relatar a matéria objeto do Processo nº 2018.04.0229R3. ITEM - 10 - PROCESSO Nº 2017.116.1796P – RESERVA REMUNERADA “A PEDIDO” EM FAVOR DO CEL QOSBM ENÉAS CASTRO ROSA: O Presidente relembrou que a matéria já havia sido deliberada pelo Plenário e que na ocasião o Relator foi o Conselheiro Lindoval Alcântara. Ocorre que, após a Diretoria de Benefícios Militares ter dado conhecimento da decisão do CEP/AP a Procuradoria Geral do Estado do Amapá pediu vista do Processo e apresentou manifestação contrária a decisão desse Egrégio Conselho, nos termos que se encontra na lavra do Parecer Jurídico encaminhado pelo Gabinete de Segurança Institucional. E como se trata de matéria de competência do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, por essa razão retornou a pauta para dar ciência de que o Processo voltará para o Relator Lindoval Alcântara, para conhecer da recusa que está sendo apresentada, inclusive com um questionamento, um tanto quanto de ordem jurídica legal, uma vez que o Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, no âmbito do Regime Geral de Previdência é o órgão máximo de deliberação das matérias previdenciárias no Estado do Amapá, e nenhum outro órgão no Amapá é de deliberação previdenciária. O Presidente inverteu a pauta. ITEM - 12 - TREINAMENTO DO E-SOCIAL: O Presidente informou que estará enviando servidores que compõem a equipe de implantação do eSocial na AMPREV, para capacitação, e esses mesmos servidores irão repassar as informações adquiridas durante o treinamento, nos dias 28 e 29 do mês corrente em local ainda não definido, aos demais colaboradores da Amapá Previdência. Ato contínuo o Presidente passou a palavra ao Chefe da Divisão de Folha de Pagamento da Unidade Gestora Amapá Previdência, senhor Gianni de Jesus, o qual fez um breve relato sobre a matéria esclarecendo os aspectos mais relevantes do eSocial, e enfatizando que o sistema visa melhorar as prestações de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. E que a partir de 2018 já começou a implementação do eSocial, de acordo com as previsões de implantação, e que até janeiro de 2019 todas as empresas de grandes porte já devem estar enviando essas informações através do sistema do eSocial, e as demais empresas seguem outro calendário específico, bem como os órgãos públicos. Por fim falou que a Amapá Previdência já está se antecipando e montou uma equipe de 04 funcionários com a participação do Diretor Presidente da AMPREV, para poder formular e apresentar um programa à Diretoria Executiva da AMPREV, de equacionar essas situações o mais breve possível, a fim de visualizar os nossos gargalos específicos de previdência que é o foco da entidade. ITEM - 11 - APRESENTAÇÃO DA PLANTA ARQUITETÔNICA DO NOVO PRÉDIO SEDE DA UNIDADE GESTORA AMAPÁ PREVIDÊNCIA. (ALEX GEMAQUE – ENGENHEIRO CIVIL): O Presidente passou a palavra ao Engenheiro Civil, senhor Alex Gemaque, o qual apresentou as plantas arquitetônicas do novo prédio sede da Unidade Gestora Amapá Previdência, que será construído na Rua Professor Tostes, no bairro Santa Rita. ITEM - 13 - ADESÃO AO PRÓ-

GESTÃO, COM A APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO DE PRÓ-GESTÃO (IMPORTÂNCIA E OBJETIVOS GERAIS): O Presidente informou que todas as Unidades Gestoras do Brasil serão obrigadas a cumprir uma série de requisitos para existir como Unidade Gestora, e verificou-se que não poderiam utilizar os mesmos critérios para Unidades Gestoras pequenas, médias e grandes, então se estabeleceu um programa de Pró Gestão em nível que vai de 1 a 4, mas tem Unidades Gestoras que mesmo não sendo consideradas grandes e que sejam consideradas médias ou pequenas pelo número de beneficiários ou de segurados, mesmo assim tem que se verificar outros critérios como, recursos de fundos que caracteriza o tamanho da Unidade Gestora. Enfatizou ainda que todas as Unidades Gestoras do Brasil serão obrigadas, inclusive para ter a Certidão de Regularidade Previdenciária é necessário estar no Pró Gestão. E se a Unidade Gestora Amapá Previdência não atender essas exigências deixará de existir como Unidade Gestora. E o Estado do Amapá teria que terceirizar a gestão do RPPS e do RPPM, para empresas que já estão preparadas para isso. Daí a necessidade da Amapá Previdência aderir ao Pró Gestão e se profissionalizar, caso contrário ela será extinta ficando só o Conselho Estadual de Previdência e o recurso da taxa de administração será destinado para pagar uma empresa terceirizada para gerir o Fundo e os Regimes Próprios do Amapá. O Presidente informou que desde 2017 já vem trabalhando com ações que visam esse enfrentamento, e que agora é só organizar, e que para essa segunda etapa pediu a colaboração das Conselheiras Meryan Flexa do CEP/AP, Valena do Nascimento do COFISPREV e da Assessora de Comunicação Luana Picanço, para que seja enxergado e feito um esboço de projeto de trabalho, e apresentar perante ao Conselho para dar ciência das ações e depois socializar com o corpo diretivo da Unidade Gestora AMPREV, e os demais chefes de setoriais, para que possam compreender e deflagrar esse trabalho, após essa etapa e que o Diretor Presidente da Unidade Gestora AMPREV irá assinar o Termo de Adesão. O Presidente passou a palavra as Conselheiras Meryan Flexa, Valena do Nascimento e para Assessora de Comunicação Luana Picanço, para falarem um pouco dos trabalhos que serão desenvolvidos. A Conselheira Meryan falou que o objetivo é trabalhar da melhor forma possível para que de fato tenhamos a sustentabilidade desses recursos, e que o Pró Gestão é um Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, e que foi institucionalizado a partir de 2015, e as discussões a certa da matéria iniciaram em 2011 na 36ª Reunião do CONAPREV, com várias discussões, grupos de trabalho, audiências públicas. Inclusive o Estado do Amapá estava entre os Estados que discutiram essa possibilidade de melhoria na gestão. E a partir de 2015 a Portaria nº 185, de 14 de Maio de 2015 estabeleceu os parâmetros e os procedimentos necessários, essa portaria depois será modificada, e em 2017 foi editada uma nova portaria que finalmente criou os procedimentos que estão sendo utilizados, sendo publicada em 2018, e que a AMPREV está de parabéns por ter se antecipado logo após a publicação da portaria e já começar a discutir o assunto. Ato contínuo foi realizada uma apresentação e feitos esclarecimentos aos membros do CEP/AP (Registro em áudio). ITEM - 14 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA: O Presidente informou que ainda estão em andamentos as ações para apurar irregularidades nos processos de concessão de benefícios e aposentadorias, e os já identificados estão sendo instruídos para que se apurem as responsabilidades, inclusive os concernentes ao extinto IPEAP e os da Extinta Guarda Territorial. Falou que durante o período

de atualização cadastral dos ex-Guardas Territorial, dos 86 que estavam na folha de pagamento apenas 83 compareceram para atualizar seus cadastros, ficando assim 03 que não compareceram com pagamentos bloqueados, até regularizarem suas situações. Falou ainda das Resolução nº 011/2018-CEP/AP, oriunda do Relatório apresentado pelo Conselheiro Eduardo Tavares que apresentou proposta de gratificação em 61,38% para os Diretores se estendendo ao Procurador, que na verdade o percentual da gratificação do Procurador ficou em 51,38%, 10% a menos dos Diretores por uma questão de Hierarquia, aceito pelo Relator. E a outra Resolução é a de nº 010/2018-CEP/AP, foi a abertura de três novas vagas celetistas destinadas para a Divisão de Informática, tendo em vista o retornos dos três servidores estaduais as suas secretarias de origem, e uma vaga de Médico Perito com especialidade em Psiquiatria e mais uma vaga de Advogado com especialização em Direito Administrativo. Depois como foi apresentado houve uma correção que a Assistente Social estava fora do quadro como se fosse cargo de forma equivocada, passando a integrar o mesmo quadro que estar os médicos e a psicóloga. Foi também retirado uma coordenadoria administrativa que de fato não existia e sim só o cargo de coordenador, foi retirado para fazer a adequação de acordo com as atribuições exercidas pela colaboradora. Também foi retirado a função de técnico de contabilidade e de assessor. Informou que oficializou a senhora Secretária de Estado da Administração que na Unidade Gestora Amapá Previdência encontra-se alguns servidores estaduais e federais sem ato colocando-os à disposição, e que a AMPREV está solicitando que a Secretaria de Administração coloque esses servidores à disposição, e caso a Administração não coloque à disposição, a AMPREV irá devolver ao Poder Executivo, deixou claro que não se trata de perseguição, mas sim de regularizar a situação desses servidores conforme as normas legais. O Presidente falou que em razão do prazo para postar o Cálculo Atuarial estão muito em cima, ficou acertado com a Governança do Banco do Brasil que dia 18 do mês corrente o Diretor Presidente da AMPREV receberia o relatório em Brasília-DF, junto com o Secretário de Estado da Fazenda, o relatório será assinado e postado para a Secretária da Fazenda que vai conhecer para fazer as críticas e vai sair do vermelho, portanto vai ficar condicionado, e será encaminhado aos Conselheiros e deliberado depois do dia 19 do mês corrente, por que não daria mais tempo. Essa comunicação está se dando devido até a data de hoje (12) não ter recebido o Decreto do Gabinete do Senhor Governador dando a possibilidade de deixar o Cargo e passar para outro Diretor. Então a sua própria atribuição no Conselho já autorizaria, razão pela qual gostaria de ouvir o Vice Presidente do CEP/AP Lindoval Alcântara. O Vice Presidente do CEP/AP iniciou falando sobre a importância do Pró Gestão, e como o planejamento é fundamental. Falou ainda que a AMPREV já avançou muito, não só pela certificação mais como também pelas inovações que estão ocorrendo, e sugeriu que seja implantado na AMPREV o Planejamento Estratégico, para que se possa avançar ainda mais. Por fim pediu a atenção dos demais Membros do CEP/AP, considerando o Princípio da Legalidade e o Poder Discricionário, o Vice Presidente apresentou proposta de proposição, esclarecendo que se trata de uma questão de autonomia da Amapá Previdência e de dar celeridade, por que não está na Lei, e se não está na Lei não existe omissão, mais se trata de uma situação delicada que o Conselho precisa resolver. Esclareceu ainda que o Diretor Presidente da AMPREV exerce essa discricionariedade e o poder de autotutela administrativa, quando alguém viaja pela

AMPREV ele nomeia, obedecendo o devido controle e procedimentos, todavia quando é o Diretor Presidente que tem que viajar pela AMPREV, ele necessita do posicionamento do Gabinete do Governador, mas a AMPREV não é uma entidade autônoma administrativa, financeira e organizacional? É, em razão de sua natureza, estamos vivendo um problema enorme que não é nosso. Segunda-feira (18) o Presidente precisa estar em Brasília para receber a documentação (Cálculo Atuarial) por que dia 19/06 é o prazo final. Então se faz necessário se dirimir uma situação, de que não a razão nenhuma para o Diretor Presidente da AMPREV quando viajar depender do posicionamento do Gabinete do Governador, por que fere a nossa autonomia. O Vice Presidente submeteu ao Conselho e se comprometeu a fazer o instrumento desde que aprovado hoje (12), nos seguintes termos: "Fica autorizado o Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, órgão gestor a se deslocar da sede de suas atividades, dentro do Estado e fora do Estado para cumprimentos de missões institucionais oficiais e de natureza administrativa." A matéria foi discutida e deliberada (Registro em áudio). DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, aprovou a unanimidade a proposta de Resolução apresentada pelo Vice-Presidente do CEP/AP Lindoval Queiroz Alcântara. ITEM - 15 - COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS: Não houve manifestação. ITEM - 16 - O QUE OCORRER: Não houve manifestação. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião às dezoito horas e trinta e quatro minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, doze de junho de dois mil e dezoito.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP

Sebastião C. F. Magalhães:

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP

Lindoval Q. Alcântara:

SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP

Lusiane O. Flexa:

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2018 - BIÊNIO DE 2017-2019.

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, no Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, sito à Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, às quinze horas e dezoito minutos, teve início a Sétima Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, presidida pelo Senhor SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, apresentou o ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: número zero nove de dois mil e dezoito, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico e

Auditora Interna/Controle Interno da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta reunião. ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM: CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES, presente; MERYAN GOMES FLEXA, presente; EDUARDO CORRÊA TAVARES, presente; MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, presente; PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA, presente; CARLA FERREIRA CHAGAS, presente; HORÁCIO LUÍS BEZERRA COUTINHO, presente; MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA, presente; EDILSON PEREIRA MARQUES, presente; ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JUNIOR, presente; MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS, presente; JOSÉ PAIXÃO MOREIRA MARTINS, presente; LINDOVAL QUEIROZ ALCÂNTARA, presente; TIAGO PINTO MARQUES, presente; IDELMIR TORRES DA SILVA, presente. ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA: Não Houve. ITEM - 4 - APROVAÇÃO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP REALIZADA EM 12/06/2018: O Presidente colocou em discussão a aprovação da ata da 6ª Reunião Ordinária de 2018, certificando-se com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 12/06/2018. ITEM - 5 - PROCESSO Nº 2017.135.1202436PA - RELATÓRIO TÉCNICO Nº001/2017 DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA (DISTRIBUIÇÃO): O Presidente realizou o sorteio para escolha de relatoria, sendo contemplado o Conselheiro Edilson Pereira Marques. Ato contínuo, sendo designado pelo Plenário, para relatar a matéria objeto do Processo nº 2017.135.1202436PA. ITEM - 6 - PROCESSO Nº 2018.259.400759PA (APENSO: PROCESSOS Nº 314/2007; 0428/2003 E 2676/1997) BLOQUEIO ADMINISTRATIVO DE BENEFÍCIO - REQUERENTE ALINE AMORAS DUARTE RODRIGUES (DISTRIBUIÇÃO): O Presidente realizou o sorteio para escolha de relatoria, sendo contemplado o Conselheiro Lindoval Queiroz Alcântara. Ato contínuo, sendo designado pelo Plenário, para relatar a matéria objeto do Processo nº 2018.259.400759PA (APENSO: PROCESSOS Nº 314/2007; 0428/2003 E 2676/1997). ITEM - 7 - PROCESSO Nº 2018.144.100231PA - AUXÍLIO RECLUSÃO - REQUERENTE FERNANDA LIMA GIBSON DOS SANTOS (DISTRIBUIÇÃO): O Presidente realizou o sorteio para escolha de relatoria, sendo contemplado o Conselheiro Micherlon Mendonça dos Santos. Ato contínuo, sendo designado pelo Plenário, para relatar a matéria objeto do Processo nº 2018.144.100231PA. ITEM - 8 - PROCESSO Nº 163.80886/2016-PGE/AP - LEI ESTADUAL Nº 1.813/2014 - METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DO FATOR DE CONVERSÃO NO CÁLCULO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA

APOSENTADORIA PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS MILITARES DO ESTADO DO AMAPÁ (RELATORIA DO CONSELHEIRO PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA): O Conselheiro Relator Paulo Lemos fez um breve relato sobre a matéria, e concluiu que conforme destacado nas preliminares do relatório, o processo em epígrafe foi objeto de análises por várias instâncias administrativas e jurídicas, com emissão de relatórios e pareceres sobre a matéria, cujas manifestações compartilham entendimento comum em relação aos dispositivos constitucionais e legais que regem sobre o direito de aplicação do Fator de Conversão no Cálculo do Tempo de Serviço, os anos de contribuição federal, estadual, municipal ou iniciativa privada dos militares do Estado do Amapá, no ato de homologação dos processos de concessão de reserva remunerada. No Estado do Amapá, a Lei Complementar nº 84/2014 e Lei Ordinária nº 1.813/2014, regulamentam sobre a aplicabilidade do tempo de contribuição de outros Regimes tanto da esfera federal, estadual e municipal ao Regime Próprio de Previdência dos Militares. O Conselheiro Relator Paulo Lemos, ratifica e acompanha todos os manifestos técnicos e jurídicos sobre o presente processo. E explica que, o que fica pendente é apenas a definição do instrumento legal para regulamentar a metodologia de cálculo do Fator de Conversão no Cálculo do Tempo de Serviço, os anos de contribuição federal, estadual, municipal ou iniciativa privada dos militares do Estado do Amapá. Assim opina pela emissão de um Decreto do Chefe do Poder Executivo para a regulamentação desta matéria na forma sugerida na minuta constante às fls.4, dos autos (Processo nº 163.80886/2016-PGE/AP). Após a conclusão do Relator o Conselheiro Mário Gurtyev, pediu VISTA do processo para ter melhor compreensão da matéria. Ato contínuo o Presidente fazendo uso das prerrogativas de suas competências elencadas no artigo 13, IX, concede VISTA ao Conselheiro Mário Gurtyev. ITEM - 9 - MANIFESTAÇÃO DO COORDENADOR DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, TIAGO PINTO MARQUES, SOBRE AS REUNIÕES TÉCNICAS REALIZADAS NO PERÍODO DE 18 A 26 DE JUNHO DE 2018 - APLICAÇÕES DE RECURSOS EXISTENTES NO PERFIL: O Coordenador do CIAP Tiago Marques, fez um breve relato sobre o que se discutiu durante as reuniões, bem como sobre as visitas nas Instituições Financeiras. Falou ainda que em decorrência da alteração da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017, houve desenquadramento de alguns

fundos, criando a necessidade de se realocar e fazer resgates de alguns Fundos, apenas para ficar dentro do percentual do limite de aplicação de acordo com a nova Resolução. Com esse recurso que foi resgatado a AMPREV passou a aplicar em outros Fundos. Fundos em que a Amapá Previdência já tinha recursos aplicados ou em outros Fundos e Bancos que a Amapá Previdência não tinha entrado, são eles o Banco Icatú e o Banco Safra. ITEM - 10 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA: O Presidente comunicou que a Receita Federal do Brasil, depois de um longo tempo, por meio de ações iniciadas pela atual Presidência da AMPREV junto a Receita, retificou e regularizou o cadastro da Amapá Previdência como Serviço Social Autônomo de Direito Privado, como estabelecido em lei, e não mais como Secretaria de Estado, que nunca foi de fato. Informou ainda que será preciso fazer um reajuste no Orçamento da AMPREV através de remanejamento, no Programa destinado ao pagamento de jeton aos Órgãos Colegiados, em virtude da alteração aprovada pelo CEP que trouxe mudanças com reajuste de valores, que não estavam previstos na ocasião da aprovação do Orçamento de 2018. Por fim falou sobre a participação de 6 colaboradores no Curso do e-Social, bem como as medidas que já estão sendo executadas na Amapá Previdência para implantação do e-Social. ITEM - 11 - COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS: Conselheiro Micherlon Mendonça pediu que os processos de revisão sejam analisados

conforme a legislação e que se faça cumprir a lei, ainda na esfera administrativa, pois quando se nega esses direitos os segurados procuram a justiça e essas ações acarretam despesas que trazem prejuízos ao Fundo, e para evitar prejuízos ainda maiores, pediu novamente celeridade nas análises dos processos e que os mesmos sejam resolvidos administrativamente. Conselheiro Mauro Fernando solicitou que seja feito um quadro contendo as funções e quantitativos de funcionários da AMPREV na Resolução nº 11/2018 que trata da matéria. Conselheiro Álvaro Júnior falou sobre a visita realizada à Paraná Previdência juntamente com a Conselheira Meryan Flexa e sobre sua participação no 1º CONAPRESP, que foi realizado na Cidade de Florianópolis/SC. ITEM - 12 - O QUE OCORRER: Não houve manifestação. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião às dezessete horas e quinze minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, dois de julho de dois mil e dezoito.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP

Sebastião C. F. Magalhães:

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP

Lindoal Q. Alcântara:

SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP

Lusiane O. Flexa:

Sociedade de Economia Mista

Caesa

Valdinei Santana Amanajás

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2018-CAESA

Parte: Companhia de Água e Esgoto do Amapá.
Finalidade: Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, destinado ao abastecimento de água dos bairros Samauma e Malvinas na cidade de Laranjal do Jari, com previsão de entregas parceladas conforme necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência, Anexo I, do edital.
Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº007/2018-CAESA.
Empresa: BRÁSIDAS EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 20.483.193/0001-96, estabelecida na Rua Adolfo Wruck, Nº 65; bairro: Asilo CEP-89.031-410- Blumenau - SC.
Valor Total: R\$ 376.800,00 (Trezentos e Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

Macapá-AP, 28 de agosto de 2018.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 - CAESA

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93
Macapá-AP, 24/08/2018

Valdinei Santana Amanajás
Diretor-Presidente da CAESA

Processo	3932/2018-DIROP/CAESA
Assunto	Dispensa de Licitação
Fundamentação Legal	Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Adjudicado CNPJ	R.C. DA S. TRINDADE - ME 21.316.001/0001-10 R\$ 12.841,70 (Doze mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos).
Valor	Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para fins de instalação de uma bomba submersa na captação de água do Município de Serra do Navio.
Objeto	

Macapá-AP, 24 de agosto de 2018.

Maria da Conceição Nobre Lamarão
Presidente da CPL/CAESA
Portaria, 109/2018-CAESA

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETR. Nº
008/2018-CPL/PMFG

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, CNPJ nº 23.066.814/0001-24, através do Pregoeiro Dr. WILBYSON H. F. BATISTA e Equipe de Pregão, torna público, que realizará PREGÃO, na forma ELETRÔNICA - COM REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SOB DEMANDA, Data: 18/09/2018 as 14:00h. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site www.ferreiragomes.ap.gov.br, Ferreira Gomes-AP, 28 de agosto de 2018.

Wilbyson Haroldo Ferreira Batista - Pregoeiro
Decreto nº 037/2018-PMFG

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-CPL/PMFG
A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, inscrita no CNPJ nº 23.066.814/0001-24, através do Pregoeiro Dr. WILBYSON HAROLDO FERREIRA BATISTA e Equipe de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 10h00min (horário de Brasília) do dia 18/07/2018, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ CONTR. EMPRESA ESPEC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA (ADULTOS E CRIANÇAS) COM REMOÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO ORRIDOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Demais informações pelo site www.ferreiragomes.ap.gov.br e e-mail: cpl.fgomes@gmail.com. Ferreira Gomes, 28 de agosto de 2018.

Wilbyson Haroldo Ferreira Batista - Pregoeiro
Decreto nº 037/2018-PMFG

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 002/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, no montante de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), passando o valor global ao total mensal de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Em virtude da disponibilização dos valores acima, o CONTRATADO assumirá todos os processos acrescidos em desfavor da CONTRATADA, desde a assinatura do contrato original, até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18.01.2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ferreira Gomes-AP, 02 de agosto de 2018.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
CONTRATANTE